

Juiz de Fora, 30 de abril de 2019.

À empresa

CASABELLE COMÉRCIO LTDA – ME

CNPJ 17.302.584/0001-52

Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar

A Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA – inscrita no CNPJ 21.572.243/0001-74, comunica que aplicará a sanção de **suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA pelo período de 24 (vinte e quatro) meses**, à empresa CASABELLE COMÉRCIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 17.302.584/0001-52, sob a orientação do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 87, inciso III e do item 15.3 alínea “c” do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº. 010/18.

Segue parecer da área responsável pelo estoque da Cesama:

“A empresa foi cadastrada junto a Cesama para fornecimento dos itens dos quais foi declarada vencedora no PE SRP 010/18, além dos atrasos nas entregas e da solicitação de cancelamento de um dos itens, as duas últimas OCs emitidas não foram cumpridas – 6884 e 6973.

Houve diversos contatos, aplicação de advertência, multa e por fim a comunicação de cancelamento das OCs e solicitação de aplicação da penalidade de suspensão em licitar com a Cesama por até 02 anos, conforme previsto em edital.

(...) os itens que deveriam ser entregues encontram-se em sua maioria sem saldo em estoque e não foram incluídos em licitação recente de material elétrico pois o que receberíamos nos atenderia até a previsão de uma nova licitação, sendo assim houve prejuízos à esta Administração que deverá adquirir os itens por compra direta até que seja realizada nova licitação suprimindo assim a demanda de departamentos (...).”

O fato foi levado ao Diretor Presidente, André Borges de Souza, que decidiu pela aplicação da referida penalidade conforme previsão legal e editalícia. Todas as informações encontram-se registradas no processo administrativo do Pregão Eletrônico SRP nº. 010/18.

Fica assegurado o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta data, para o registro do contraditório e da ampla defesa. Não o fazendo, a penalidade será efetivamente aplicada à empresa - com a anuência do Diretor Presidente - através de comunicação expressa ao fornecedor, divulgação no site da CESAMA e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Juiz de Fora, além do registro no sistema eletrônico SICAF e no Cadastro de Pessoas Inidôneas e Suspensas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos
CESAMA – Companhia de Saneamento Municipal